

ATO CONVOCATORIO

COTAÇÃO Nº 337/2024

O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0001-80, torna público que no período de **04/07/2024 a 09/07/2024**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇAE MEDICINA DO TRABALHO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, na cidade de Vitória, responsável pela administração do Projeto em parceria com a **Secretaria de Saúde** do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA através do Contrato de Gestão Nº 001/2024/SESA, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **04/07/2024 a 09/07/2024**.

3. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.es@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

- 8.** As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço, todos itens da cotação.
- 9.** O pagamento pela aquisição dos produtos/serviços será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.
- 9.1.** A realização do pagamento fica condicionada à prestação do serviço do Contrato e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
- 9.2.** Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- 9.3.** As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que “A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO” e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da MATRIZ do INVISA na Cidade Santo Antonio de Padua/RJ, qual seja: 05.997.585/0001-80.
- 10.** A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada conforme o prazo de cronograma de atividades, documento expedido pela **CONTRATANTE**, para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório.
- 11.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** estimou o valor de **R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por mês** para a contratação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**
- 12.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.** Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 14.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora via plataforma de compras e por email.
- 15.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos:
- Contrato Social registrado;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Certidões negativas de débitos Federais, e Municipais da sede da Empresa, válidas na data do envio da proposta;
 - Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas na data do envio da proposta;
 - Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

- 16. A empresa vencedora deverá também apresentar mensalmente relatório contendo os serviços realizados no mês anterior junto com a Nota Fiscal.**
- 17. O setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.**
- 18. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço GLOBAL.**
- 19. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.**
- 20. Todas as especificações do objeto contidas neste edital, vinculam a CONTRATADA.**
- 21. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA considera a primeira proposta que for enviada pela plataforma.**
- 22. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do INVISA.**
- 23. Apurada a proposta de menor preço Global, o setor de compras do INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.****
- 24. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.**
- 25. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 26. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**
- 27. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Serviço, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.**

27. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

28. O contrato terá a validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

29. O contrato é acessório ao principal (**Contrato de Gestão Nº 001/2024**) e futuros aditivos, que forem realizados entre o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** e o **Estado do Espírito Santo**, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde**. Assim, se aquele contrato for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não ensejará nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica.

30. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

31. Integram o presente Instrumento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04 de Julho de 2024.



Bruno Soares Ripardo
Diretor Geral
INVISA – Instituto Vida e Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, para atendimento aos empregados registrados no Projeto Residências Terapêuticas, em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo através do Contrato de Gestão nº 001/2024/SESA, sob a gestão do INVISA, conforme especificações constantes neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços demandados pelo INVISA – Instituto Vida e Saúde são os seguintes:

Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho periódicos;

Realização de exames complementares;

Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

Realização dos levantamentos ambientais;

Assessoria sobre necessidades de implementação de equipamentos de proteção coletiva e individual; Elaboração e orientação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

Elaboração e orientação do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT; Emissão de relatório anual.

anos

3. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados nos consultórios médicos na sede da **CONTRATADA** ou em outros locais pactuado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Para realização dos serviços, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de profissionais de seu corpo médico e técnico ou, ainda, de terceiros por ela indicados, sob sua responsabilidade, desde que capacitado a exercer as funções específicas para o perfeito cumprimento da prestação do serviço.

4. DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSIOANIS, PRIÓDICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO

Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no Programa de Saúde Ocupacional e a **CONTRATADA** fornecerá relatório anual, conforme item 7.4.6.1 da Norma Regulamentadora NR7, após o término do período de 06 (seis) meses.

5. DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

Entende-se por elaboração do PCMSO, relatório discriminado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo-se ao disposto na Norma Regulamentadora NR7, conforme Portaria MTB nº 24 de 29 de dezembro de 1994, o qual será entregue pela **CONTRATADA**, com o objetivo de orientar a **CONTRATANTE** quanto às necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

6. DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO sucederá cada exame médico realizado por profissionais da **CONTRATADA** e deverá ser elaborado conforme determinação da NR7.

7. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais será realizado por profissional capacitado e habilitado, com objetivo de orientar a **CONTRATANTE** acerca da prevenção da saúde e da integridade de seus trabalhadores, conforme Norma Regulamentadora NR9.

8. DA REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

Os levantamentos ambientais a serem realizados, de acordo com o cronograma constate do PPRA, e conforme necessidades da CONTRATANTE serão os seguintes:

8.1.1 Riscos físicos (quantitativo de ruído industrial com decibelímetro); Riscos químicos (qualitativo de agente e produtos químicos);

Riscos biológicos (qualitativo de riscos biológicos);

Riscos de acidentes (avaliação das instalações, edificações, eletricidade e condições sanitárias).

9. DA ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

A **CONTRATADA** procederá a orientação para a correta implantação dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual.

10. DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP

A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado o PPP para todos os funcionários da **CONTRATANTE** que estiverem registrados.

O PPP conterá as seguintes informações:

Descrição das atividades do emprego e requisitos da função, conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO;

Constatação de agentes nocivos (riscos) a que está exposto o empregado;

Constatação dos exames ocupacionais admissionais, demissionais, mudança de função retorno ao trabalho, realizados pela **CONTRATADA**;

Constatação dos exames audiométricos realizados pela **CONTRATADA**;

Constatação dos EPI's utilizados pelos empregados (tipo, marca, Certificado de Aprovação). A **CONTRATADA** deverá manter o PPP atualizado com as informações médicas e técnicas.

No PPP deverá constar o nome do médico coordenador do PCMSO, o nome do técnico responsável pelo PPRA e assinatura do responsável ou preposto do **CONTRATANTE**.

11. DO RELATÓRIO ANUAL

Conforme obrigatoriedade da NR7, a **CONTRATADA** deverá elaborar relatório informando à **CONTRATANTE** todos os exames realizados durante o último período de 06 (seis) meses após o início do Contrato.

12. DO PRAZO

O contrato terá a validade de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito, sem direito a qualquer multa ou indenização, a nenhum título.

13. DO VALOR ESTIMADO

O **INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco reais)** por empregado registrado pela prestação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços superiores a esse valor.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios;

A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº 331, Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se neste ato a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente

apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda o valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos do processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante;

As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo do número do ATO Convocatório e a identificação: **“ESSA DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO SESA Nº. 001/2024” 05.997.585/0001-80**, obrigatoriamente.

Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, realizar a aquisição e/ou celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

Durante a vigência do fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

A comunicação entre a empresa contratada e o Instituto deve ser clara, objetiva e de fácil acesso. Toda e qualquer mudança precisa ser comunicada a coordenação administrativa antecipadamente.

Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE** ;

Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA** declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

Este termo torna sem efeito qualquer outro firmado anteriormente entre as partes ora

CONTRATANTES.

O atraso injustificado na execução e/ou a não execução do serviço sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado do contrato após solicitação formal, mesmo que encontre-se parcialmente executada;

Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

A inexecução total ou parcial do serviço ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

16. DO VALOR ESTIMADO

O **INVISIA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE** estimou o valor de **R\$ 45,00 (Quarente e Cinco Reais)** por empregado registrado pela prestação dos serviços. **Não serão aceitas propostas de preços**

superiores a esse valor.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE, E DE OUTRO, XXXXX.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.997.585/0001-80, Sediada na Rua Taciano Aburre, nº 225, Enseada do Suá, 5º andar, Vitória/ES, CEP: 29050-470, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXX**, situada **XXXXX**, neste ato representada por seu sócio **XXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente **CONTRATO**, justo e contratado na melhor forma de direito, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

1. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** os seguintes serviços de segurança e medicina do Trabalho: Realização de exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho periódicos;

- 1.1. Realização de exames complementares;
- 1.2. Elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –**PCMSO**;
- 1.3. Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional –**ASO**;
- 1.4. Realização dos levantamentos ambientais
- 1.5. Assessoria sobre necessidades de implementação de equipamentos de proteção coletiva e individual;
- 1.6. Elaboração e orientação do programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**
- 1.7. Elaboração e orientação do Perfil
- 1.8. Profissiográfico Previdenciário –**PPP**
- 1.9. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**;
- 1.10. Emitir Relatório Anual.

2. DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS ADMISSIONAIS, PERIODICOS, DEMISSIONAIS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO

Os exames ocupacionais admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho serão realizados no consultório médico na sede da contratada ou em outros locais pactuado entre as partes.

Os exames periódicos serão realizados em prazos determinados no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e a **CONTRATADA** fornecerá relatório Anual do PCMSO conforme item 7.4.6.1 da Norma regulamentadora NR7, após o término do período de 06 (seis) meses;

As consultas deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, e no caso o trabalhador não puder comparecer, a mesma deverá ser cancelada 24 horas antes.

No caso de solicitação por parte da **CONTRATANTE** de exames ocupacionais de empregados que não estiverem no cadastro da **CONTRATADA**, com exceção de exames ocupacionais admissionais, haverá cobrança de R\$ xxx(xxx) por consulta realizada, em fatura posterior.

3. DA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Todos os exames complementares de diagnóstico, tratamento, e consultas com qualquer especialista que for necessário de acordo com a NR-7 e/ou solicitados pelo Médico Coordenador do PCMSO, não estão incluídos no valor do pacote, e serão cobrados individualmente, em fatura posterior, de acordo com o preço de mercado. Outros procedimentos que não os citados na cláusula

3.1. Serão cobrados individualmente segundo as orientações inscritas na Tabela da Associação Médica Brasileira, vigente quando da realização do procedimento específico e acrescido de 20% (vinte por cento) a título de taxa administrativa e encargos.

4. DA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL – PCMSO

Entende-se por elaboração do PCMSO, relatório discriminado do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atendendo-se ao disposto na Norma Regulamentadora NR-7, conforme Portaria MTB nº. 24 de 29 de dezembro de 1994, o qual será entregue pela **CONTRATADA**, com o objetivo de orientar a **CONTRATANTE** quanto às necessidades de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

5. DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL –ASO

A emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO sucederá cada exame médico realizado por profissionais da **CONTRATADA**, compreendendo os exames elencados na clausula 2, e será conforme determinação da NR-7.

A **CONTRATADA** designará médico responsável pela Coordenação do PCMSO.

6. DA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

A elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR. Segundo a Norma Regulamentadora NR-9, conforme portaria do MTB nº. 25 de 29/12/1994, será realizado por profissional capacitado e habilitado, com objetivo de orientar a **CONTRATANTE** acerca da preservação da saúde e da integridade de seus trabalhadores, através de um cronograma para desenvolvimento das etapas constantes do relatório.

É de responsabilidade da **CONTRATANTE** a execução das ações e do preenchimento do cronograma proposto. As ações de onde houverem riscos deverão ser tomadas imediatamente e as demais no decorrer da vigência do contrato.

7. DA REALIZAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS AMBIENTAIS

Os levantamentos ambientais a serem realizados, de acordo com o cronograma constante do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, e conforme necessidade da **CONTRATANTE** em cada unidade, serão os seguintes:

- 7.1.** Riscos físicos (quantitativo de ruído industrial com decibelímetro).
- 7.2.** Riscos químicos (qualitativo de agente e produtos químicos).
- 7.3.** Riscos biológicos (qualitativo de riscos biológicos).
- 7.4.** Riscos de acidentes (avaliação das instalações, edificações, eletricidade e condições sanitárias).

8. DA ORIENTAÇÃO SOBRE NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA E INDIVIDUAL

Para a correta implantação dos equipamentos de Proteção Coletiva e Individual, a **CONTRATADA** procederá a orientação sobre sua necessidade.

9. DA ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRAFICO PREVIDENCIARIO – PPP

A **CONTRATADA** deverá elaborar e manter atualizado o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, para todos os funcionários da **CONTRATANTE** que estiverem registrados.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP conterá as seguintes informações:

- 9.1** Descrição das atividades do emprego e requisitos da função conforme Código Brasileiro de Ocupação – CBO.
- 9.2** Constatação de agentes nocivos (riscos) a que está exposto o empregado.
- 9.3** Constatação dos exames ocupacionais admissionais, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, realizados pela **CONTRATADA**.
- 9.4** Constatação dos exames audiométricos realizados pela **CONTRATADA**.
- 9.5** Constatação dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos empregados (tipo, marca, Certificado de Aprovação).
- 9.6.** A **CONTRATADA** manterá o PPP atualizado com as informações médicas e técnicas. A **CONTRATADA** encaminhará os PPP emitidos por função.
- 9.7** No PPP deverá constar o nome do Médico Coordenador do PCMSO, o nome do Técnico Responsável pelo PPRA, bem como, a assinatura do responsável ou preposto da **CONTRATANTE**.
- 9.8.** A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo fornecimento de informações complementares à **CONTRATADA** para o correto preenchimento do PPP, conforme segue: PIS/PASEP n°, Carteira Profissional n°. e série, requisitos da função e descrição das atividades conforme o Código de Ocupação – CBO, n° do CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica.
- 9.9.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, caso tenha em seu quadro mais de 100 (cem) empregados, se possuem Beneficiários Reabilitados ou Portadores de Deficiência Habilitados, conforme art. 93 da Lei n.º 8213 de 24/07/1991.
- 9.10.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA** se possui sistema de revezamento por turnos ou escala.
- 9.11.** A **CONTRATANTE** deverá informar à **CONTRATADA**, local onde efetivamente o trabalhador exerce suas atividades, deverá ser informado o CNPJ do estabelecimento de lotação do trabalhador ou da empresa tomadora de serviços.

9.12. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por informações necessárias para confecção do PPP anteriores a data de vigência do presente contrato.

9.13. A **CONTRATANTE** está ciente que a falta de algum dado de empregados solicitado nas cláusulas acima, poderá significar atraso na entrega dos Programas Contratados e assume total responsabilidade após o aviso da **CONTRATADA**, do não cumprimento do presente.

10. DO RELATORIO ANUAL

Conforme obrigatoriedade da NR-7, a **CONTRATADA** elaborará relatório informando à **CONTRATANTE** todos os exames realizados durante o último período de 06 (seis) meses e previsão para o próximo ano. O primeiro relatório a ser emitido pela **CONTRATADA** será realizado 06 (seis) meses após o início do presente contrato.

Relatórios anuais anteriores ao início do presente não são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11. DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** as informações relativas aos seus empregados para cadastro, que ficarão sob sua guarda, sigilo e responsabilidade, durante e após a vigência deste contrato. Estas informações são imprescindíveis para o início da prestação dos serviços pela **CONTRATADA** e poderão ser enviadas à **CONTRATANTE** através de formulário próprio fornecido pela mesma.

- Nome completo do empregado
- Número RG
- Número CPF
- Data de nascimento
- Sexo
- Data da admissão
- Número da CTPS / UF / Serie
- CBO –
- Função
- Setor
- Estado civil

A **CONTRATANTE** tem o dever de informar imediatamente a admissão, demissão ou afastamento do empregado para inclusão, atualização no Sistema SOC e conseqüentemente no ESocial.

A **CONTRATADA** fornecerá *login* e senha para acesso da **CONTRATANTE** a todos os documentos veiculados no Sistema SOC de seus empregados.

12. DO LOCAL E REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para realização dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de profissionais de seu corpo médico e técnico ou, ainda, de terceiros por ela indicados, sob sua responsabilidade, desde que

capacitado a exercer as funções específicas para o perfeito cumprimento contratual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante notificação expressa à parte contrária com 60 (Sessenta) dias de antecedência e formalização de termo aditivo.

13.1. Caso vencido o contrato e não havendo manifestação entre as partes, o mesmo passará a vigorar por prazo indeterminado, prevalecendo todas as obrigações deste contrato.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento sem a necessidade de notificação da parte contrária e sem a aplicação de multa.

14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

14.1. Em contraprestação pela prestação os serviços: **PCMSO, PPRA, PPP, ASO** (sem exames complementares) e relatório anual, a **CONTRATANTE** fica obrigada ao pagamento mensal de **R\$ XXX,XX** por empregado registrado.

14.2. Os pagamentos das faturas mensais serão realizados em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da nota fiscal em favor da **CONTRATANTE** e será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária na seguinte conta de titularidade do representante da **CONTRATADA**:

Banco: XXXXX

Agência: XXXXX

Conta Corrente: XXXXX

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas a **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

15. DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser imediatamente rescindido por qualquer uma das partes, na hipótese de inexecução de qualquer uma das obrigações contratuais pela outra, independentemente da concessão de pré-aviso ou notificação, ressalvado ainda o direito da parte prejudicada pelo inadimplemento pleitear da outra indenização pelas perdas e danos experimentados.

15.2. O Contrato poderá ser ainda rescindido por mútuo acordo

ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA - ITEM 15.1**, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente do pagamento de multa ou indenização à outra.

15.3. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes ceder ou transferir o mesmo a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito.

15.4. O Contrato poderá ser rescindido se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada.

15.5. O presente Contrato poderá ainda ser resolvido, sem que haja, incidência de cláusula penal, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente Contrato.

15.5.2. Por critério exclusivo de conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE** sem que haja incidência de multa e indenizações de qualquer natureza.

15.6. Caso o Contrato firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

16. DO REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser reajustado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir da negociação acordada entre as partes, visando à adequação aos novos preços de mercado e demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, ou com a solicitação de mais serviços contratados, tudo por meio de aditivo e acordo expresso entre as partes.

16.2. Nas hipótese de complementação ou acréscimo que se fizerem nos serviços contratados, o Contrato poderá ser aditado conforme o limite estabelecido em Regulamento de Compras do Instituto Vida e Saúde - INVISA.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação às obrigações legais, fiscais e econômicas quer der causa.

17.2. Nas ações judiciais, inclusive reclamações trabalhistas, e eventuais procedimentos administrativos, o **CONTRATANTE** fica, desde já, eximido de quaisquer responsabilidades, aplicando-se ao caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros, previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia à lide, com o que concorda desde já e expressamente a **CONTRATADA**, declarando a mesma que aceitará, incondicionalmente, tal denúncia.

17.3. A **CONTRATADA** declara expressamente ter pleno conhecimento do teor do Enunciado nº. 331, do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante o **CONTRATANTE** por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrentes do eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho em Reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser, eventualmente, promovido pelos funcionários caso os tenha, da **CONTRATADA** contra o **CONTRATANTE**.

17.4. A **CONTRATADA** reconhecerá como de sua responsabilidade, o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho em processo intentado contra o **CONTRATANTE** por qualquer funcionário, caso tenha, ou ainda valor que for ajustado amigavelmente entre as partes, nos autos de processo judicial ou em que o **CONTRATANTE** figurar como reclamada, ou ainda em procedimento extrajudicial, comprometendo-se desde logo a **CONTRATADA** a acatar tais composições amigáveis feitas entre o **CONTRATANTE** e o reclamante.

17.5. Eventuais despesas e custas processuais, dependidos pelo **CONTRATANTE** também serão ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**, que desde já os reconhece como sendo de sua responsabilidade, servindo os recibos, guias ou notas, como comprovantes de pagamento e documentos hábeis à instruir cobrança, ficando também de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de honorários advocatícios suportados pelo **CONTRATANTE**.

17.6. A responsabilidade técnica e profissional pela prestação de serviços, bem como a civil e criminal junto aos órgãos e poderes competentes, será exclusiva da **CONTRATADA** e de seus sócios.

18. DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, na cidade de Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, xx de xxxx de 2024.

BRUNO SOARES RIPARDO
INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

End.:

CPF:



Nome:

End.:

CPF: